

# PROGRAMA DA PALESTRA

## A LEI 14.230/21. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA O QUE MUDOU NA LEI? O QUE DECIDIU STF ATÉ AGORA?

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Conceito do ato de improbidade administrativa, sobretudo após a Lei nº 14.230/21;
- 1.2. Decisões afetas ao tema após a publicação da Lei nº 14.230/21.

### 2. MODALIDADES

- 2.1. Atos ímprobos que importam enriquecimento ilícito;
  - 2.1.1. A irrelevância da lesão ao erário para fins de configuração;
  - 2.1.2. Rol exemplificativo;
- 2.2. Atos ímprobos que importam lesão ao erário;
  - 2.2.1. A irrelevância do enriquecimento ilícito para fins de configuração;
  - 2.2.2. O fim do ato ímprobo culposos;
  - 2.2.3. A necessidade do dano efetivo e comprovado;
  - 2.2.4. Os limites da retroatividade benigna: o entendimento do STF;
  - 2.2.5. Rol exemplificativo;
- 2.3. Atos ímprobos que atentam contra os princípios da Administração Pública;
  - 2.3.1. A irrelevância do enriquecimento ilícito e do dano ao erário para fins de configuração;
  - 2.3.2. Positivação do princípio da insignificância;
  - 2.3.3. O fim do dolo genérico: a necessidade de demonstração do dolo específico;
  - 2.3.4. Rol exaustivo;
- 2.4. Decisões afetas ao tema após a publicação da Lei nº 14.230/21.

### 3. PENAS

- 3.1. Ressarcimento não é, tecnicamente, uma pena;
- 3.2. Independência das instâncias;
- 3.3. Desnecessidade de aplicação das penas em bloco;
- 3.4. Independência em relação à atuação dos Tribunais e Cortes de Contas;
- 3.5. As penas propriamente ditas: uma comparação com a redação anterior;
- 3.6. O alcance da perda da função pública;
- 3.7. Consideração da função social da empresa;
- 3.8. Contagem da suspensão dos direitos políticos: uma inovação;
- 3.9. Decisões afetas ao tema após a publicação da Lei nº 14.230/21.

### 4. INDISPONIBILIDADE DE BENS

- 4.1. Natureza: cautelar, não antecipatória;
- 4.2. Necessidade do perigo de dano irreparável ou do risco à utilidade do processo;
- 4.3. Oitiva prévia do réu: uma regra a ser seguida;
- 4.4. O valor máximo que pode ser restringido;
- 4.5. O princípio da menor onerosidade: uma ordem de bens a ser seguida;
- 4.7. Hipóteses de vedação à indisponibilidade de bens;
- 4.8. Decisões afetas ao tema após a publicação da Lei nº 14.230/21.

### 5. PRESCRIÇÃO

- 5.1. Conceito;
- 5.2. Majoração do prazo prescricional;
- 5.3. Prescrição intercorrente;
- 5.4. O que é retroatividade e a irretroatividade do novo modelo prescricional: o entendimento do STF;
- 5.5. Decisões afetas ao tema após a publicação da Lei nº 14.230/21.